MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 4.353/2020 que autoriza o Executivo Municipal a conceder bonificação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do artigo 183 da Lei Nº 1.129/98 – Código Tributário Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.353 de 20 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos imóveis urbanos que integram a Planta Genérica do Município de Matelândia para o exercício de 2020 será lançado e cobrado em cota única ou em parcelas conforme abaixo:

Forma de Pagamento	**Bonificação**
Pagamento em cota única	
10 de novembro	20,00%
Pagamento parcelado	
1ª parcela em 10 de novembro	0,00%
2ª parcela em 10 de dezembro	0,00%
3ª parcela em 11 de janeiro de 2021	0,00%

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos 16 dias do mês de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 48/2020 tem por finalidade solicitar autorização dessa Casa de Leis para a prorrogação dos prazos de vencimento do IPTU seguindo a concessão do desconto de 20% (vinte por cento) para os contribuintes que optarem pelo pagamento em quota única até 10 de novembro de 2020.

A prorrogação do prazo, antes aprovado através da Lei nº 4253/2020, é uma medida do executivo municipal mediante a pandemia mundial do COVID-19, que vem afetando a população de maneira muito expressiva no âmbito econômico.

Diante da impossibilidade legal de renúncia de receita, o executivo municipal propõe postergar a arrecadação. Assim sendo, submetemos a matéria sob a análise dessa Edilidade, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR) 16 de abril de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br